



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador **DANIEL ANDSON DA COSTA**, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para exarar Parecer sobre o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 008/2024**, que *“Concede Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Sr. Jairo Amorim Gomes de Araújo”*.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 9 de abril de 2024.

Ver. 
JOSE CARLOS DANTAS COSTA
PCMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DESPACHO

Recebi hoje.

Nomeio o Sr. Vereador **JUSSIENE DANTAS PEREIRA**, como relator do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 008/2024**, de autoria do Vereador Francisco Sales de Medeiros Neto, que *“Concede Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Sr. Jairo Amorim Gomes de Araújo”*

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 9 de abril de 2024.

Ver. *Daniel Andson da Costa*
DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE DA CLJRF



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER N° 010, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: “*Concede Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Sr. Jairo Amorim Gomes de Araújo*”.

Autor: Ver. Francisco Sales de Medeiros Neto.

Relator: JUSSIENE DANTAS PEREIRA.

I – RELATÓRIO:

1. Tratam-se os presentes autos acerca do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 008/2024**, de autoria do Ver. Francisco Sales de Medeiros Neto, que “*Concede Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Sr. Jairo Amorim Gomes de Araújo*”.
2. A proposta em questão tramitou na sessão ordinária do dia 8 de abril de 2024, nesta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar parecer conclusivo acerca da matéria em questão.
3. Por se tratar de análise de competência desta Comissão, passo a adentrar a análise preliminar da proposição em exame.
4. Sinteticamente, era o que importava relatar. Passamos a opinar.

II – DO VOTO:

5. Conforme preceitua na Resolução n° 05/1990 (Regimento Interno desta Câmara Municipal), em seu artigo 57, § 1º, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação no que tange a sua constitucionalidade e legalidade.
6. Conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, inciso XXI, compete à Câmara Municipal conceder os títulos honoríficos àqueles que tenham prestado serviços ao Município por meio de decreto legislativo, a ser aprovado por, no mínimo, 2/3 dos membros da Casa.
7. De acordo com o dispositivo supramencionado, a presente proposição atende aos requisitos legais e constitucionais formais. Posso constatar, ainda, que a matéria em exame não contraria preceitos ou princípios

¹ **Art. 57.** Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovado pelo plenário, analisa-os sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto das proposições.

§ 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução que tramitem pela Câmara Municipal.




Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REMESSA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA** - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, encaminho o incluso parecer sobre o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 008/2024**, que “*Concede Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Sr. Jairo Amorim Gomes de Araújo*”.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 15 de abril de 2024.

Ver. 
DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE DA CLJRF